ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 884 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇAS ALEMÃS FRANZÖSICHBERG TANZGRUPPE.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de até R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇAS FRABZÖSICHBERG TANZGRUPPE, de linha Francesa Alta, município de Barão.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se à manutenção do Grupo de danças Alemãs Französichberg Tanzgruppe, da comunidade de Linha Francesa Alta.

Art. 2º O auxílio será repassado somente nos meses em que o Grupo estiver realizando os ensaios de danças.

Art. 3º O auxílio será repassado ao representante legal do Grupo de Danças, mediante a comprovação do funcionamento do grupo, por meio de relatórios, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A presente Lei terá validade de 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica da Secretaria Municipal de Turismo – 926 – Promoção de Eventos Culturais – 3.3.50.43.04.00.00 – Subvenção grupo Folc.Danças Alemã.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrario a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de dezembro de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.12.2002.

Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 17/12/02 a 03/01/03

Secretaria Municipal da Administração